

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1352/84 (DRE-L 2079/84)

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ASSUNTO : Autorização para instalação de classe de Ensino Supletivo, vinculada à EMPSG "Padre Manoel da Nóbrega".

EELATOR : Cons. Bahij Amin Aur

PARECER CEE Nº 1297 /84 - CEPG - Aprovado em 22/08/84.

1 - HISTÓRICO:

A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Cubatão, através de seu Secretário, encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, o pedido de instalação e funcionamento de uma classe de Ensino Supletivo - Modalidade Suplência-nível I, localizada no Centro de Ação Comunitária da Vila dos Pescadores.

A referida classe será vinculada à EMPSG "Padre Manoel da Nóbrega", localizada na Avenida Beira-Mar, 1392, no Jardim Casqueiro.

A escola supracitada foi autorizada a funcionar com o nome de EMPG "Jardim Casqueiro", através da Portaria CEI, de 25/09/76 . A Portaria CENP nº 66, de 17/03/78, autorizou, na mesma escola, a instalação e o funcionamento de Curso Supletivo-modalidade Suplência. Em 08/01/79, através da Portaria CEI, a escola, em questão, passou a denominar-se Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Padre Manoel da Nóbrega" , cujo reconhecimento se deu através da Portaria CEE 26/83, de 20/12/83.

As autoridades competentes da Secretaria da Educação opinaram favoravelmente à solicitação.

As atividades escolares se iniciaram em 06/02/84.

2 - APRECIÇÃO:

O curso, em questão, localiza-se no mesmo bairro da escola vinculadora, da qual está separado pela estrada de ferro.

O motivo da instalação desse curso, em local diferente, é evitar o perigo que correm os alunos ao atravessar a via férrea.

O expediente está adequadamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação e ao funcionamento dessa classe.

Como as atividades escolares tiveram início antes da autorização, faz-se necessária a convalidação dos atos escolares praticados.

3 - CONCLUSÃO:

Autorizam-se a instalação e o funcionamento da Classe de Ensino Supletivo - modalidade suplência - nível I, na Vila dos Pescadores, vinculado à EMPSG "Padre Manoel da Nóbrega", localizada na Av. Beira-Mar, 1392 - Jardim Casqueiro, em Cubatão.

Convalidam-se os atos escolares praticados desde o início de seu funcionamento.

São Paulo, 30 de julho de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR

Relator

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos e Luiz Antônio de Souza Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1984.

a) Consº GÉRSO MUNHOZ DOS SANTOS

Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE